



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL 10 SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CÊNICAS NO ES - FUNCULTURA PNAB 2024

ANEXO 1 - DETALHAMENTO DAS LINHAS DO EDITAL

EDITAL 10/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTES CÊNICAS NO ESPÍRITO SANTO

LINHA DE FOMENTO 1 – PROJETOS DE TEATRO

1. DISTRIBUIÇÃO DE VALORES E PRÊMIOS:

Módulos	Nº de prêmios	Valor individual	Valor total
Montagem de espetáculos	7	R\$ 100.000,00	R\$ 700.000,00
Circulação de espetáculos	7	R\$ 100.000,00	R\$ 700.000,00
Projetos Livres	7	R\$ 40.000,00	R\$ 280.000,00
TOTAL	21		R\$ 1.680.000,00

LINHA DE FOMENTO 2 – PROJETOS DE DANÇA

1. DISTRIBUIÇÃO DE VALORES E PRÊMIOS:

Módulos	Nº de prêmios	Valor individual	Valor total
Montagem de espetáculos	7	R\$ 100.000,00	R\$ 700.000,00
Circulação de espetáculos	7	R\$ 100.000,00	R\$ 700.000,00
Projetos Livres	7	R\$ 40.000,00	R\$ 280.000,00
TOTAL	21		R\$ 1.680.000,00

Em cada Linha de Fomento 1 e 2:

1.1 50% dos prêmios são direcionados a projetos de proponentes residentes/sediados em municípios com mais de 150.000 habitantes e 50% para proponentes residentes/sediados em municípios com menos de 150.000 habitantes (conforme dados IBGE/Censo 2022).

1.2 Serão reservadas 25% das vagas para proponentes negros, 10% das vagas para proponentes indígenas (conforme classificação do IBGE) e 5% das vagas para Pessoas com

Deficiência (PcD).

1.3 A distribuição das cotas para negros, indígenas e PcD se dará dentro de cada grupo de municípios.

1.4 Em caso de não contratação do cotista selecionado, será convocado suplente cotista do grupo de municípios com a mesma densidade demográfica (acima ou abaixo de 150.000 habitantes) não sendo a cota transferível para o outro grupo.

1.5 Quando o número total de prêmios, ou aqueles destinados à cota for ímpar, o prêmio excedente irá para o projeto de maior pontuação, independente da procedência do proponente.

1.6 A proponente pessoa física ou MEI que optar por concorrer às cotas deverá demonstrar que é a principal liderança do projeto;

1.7 A proponente pessoa jurídica que optar por concorrer às cotas deverá comprovar cumulativamente que:

- a. O quadro societário é composto, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que seu representante legal se enquadre em um desses grupos;
- b. Possui pessoas negras, indígenas ou com deficiência como principais líderes do projeto cultural.

1.8 Associações e grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica deverão demonstrar que são compostos, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, conforme a opção.

1.9 A distribuição desses prêmios se dará inicialmente por ampla concorrência para, em seguida, contemplar a reserva de vagas para pessoas negras e/ou indígenas, conforme disposto no Anexo 11.

2. OS PROJETOS PODERÃO PROPOR UM OU MAIS DOS SEGUINTE FORMATOS:

A. Criação e montagem de espetáculos;

B. Circulação de espetáculos;

C. Projetos Livres. Exemplos:

- I. Atividades de difusão, como mostras, encontros, intercâmbio, residências e troca de experiências;
- II. Atividades de formação e/ou qualificação, para artistas, diretores, técnicos e agentes da área, com a realização de oficinas, seminários, fóruns e palestras etc.;
- III. Criação de textos dramaturgicos, pesquisa artística e crítica sobre as artes cênicas e suas interfaces;
- IV. Publicações, catálogos e revistas especializadas, registro e memória de

espetáculos, da trajetória e/ou da história da companhia, produção de material gráfico, fotos, gravações e outros suportes de divulgação.

- V. Desenvolvimento de novas tecnologias e novas linguagens cênicas, interligadas ou não às formas tradicionais de expressão do teatro e da dança.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Além dos documentos e informações solicitados no item 5 do Edital, os proponentes também deverão apresentar:

A. Criação e montagem de espetáculos:

- I. Informações sobre a estética do espetáculo, proposta de direção, uso do espaço (cenografia, luz, som), figurino, entre outros aspectos;
- II. Ficha técnica do espetáculo, com a indicação dos participantes (artísticos e técnicos) já definidos para a produção;
- III. Sinopse do texto teatral ou proposta coreográfica, ou no caso de projeto com desenvolvimento dramatúrgico a ser realizado, as informações sobre o processo de criação do texto;
- IV. No caso de residência ou intercâmbios, com currículo, proposta de trabalho, carta de aceitação, entre outras;
- V. Para os casos em que houver a necessidade de realização de processo de seleção dos profissionais, deverá ser apresentado os critérios de seleção, curadoria e como será o procedimento.

B. Circulação de espetáculos:

- I. Realização de, no mínimo, 5 apresentações em 03 Regiões do ES, de acordo com divisão regional prevista no ANEXO 12
- II. Ficha técnica completa do espetáculo;
- III. Carta de Interesse dos responsáveis pelo local das 3 regiões previstas para a circulação;
- IV. Informações e dados complementares sobre o espaço (tipo de equipamento: Teatro, Centro Cultural, Praça, etc) Formato (Italiano, Arena, etc), número de lugares, condições gerais...
- V. Link para acesso da gravação audiovisual INTEGRAL do espetáculo proposto para circulação, em plataforma compatível, como por exemplo, Youtube e Vimeo, dentre outros;

C. Projetos livres:

- I. Formação e qualificação - Encaminhar informações complementares sobre conteúdo a ser abordado, currículos de instrutores/profissionais responsáveis pela capacitação, metodologia a ser adotada, material didático a ser utilizado

(se houver) e método de avaliação de resultados;

- II. Residências e Intercâmbios, Mostras e Encontros - encaminhar informações e dados complementares sobre formato, conceito curatorial, programação pretendida, público-alvo, bem como convidados confirmados;
- III. Propostas de publicações impressas ou em mídias digitais - encaminhar texto, resumo, extrato ou esboço da publicação e demais informações consideradas relevantes para avaliação da proposta.
- IV. Criação de textos, pesquisa artística e crítica sobre as artes cênicas, desenvolvimento de novas tecnologias e novas linguagens – encaminhar proposta da pesquisa e criação proposta, com metodologia a ser utilizada, entre outras informações relevantes.

3.2. Em todos os casos, é necessário que o proponente identifique quais equipamentos e serviços serão oferecidos pelos espaços de realização do projeto, de forma que eventuais reforços necessários à execução do projeto sejam previstos na planilha orçamentária.

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS NA EXECUÇÃO DO PROJETO:

4.1. Além dos compromissos do item 10 do Edital, os proponentes deverão comprovar a execução dos seguintes compromissos complementares:

A. Criação e montagem:

- I. Realizar NO MÍNIMO, 05 (cinco) apresentações do espetáculo final
- II. Os agendamentos devem ser comunicados previamente à Secult, e o proponente responsabiliza-se pelas despesas necessárias à apresentação do espetáculo final.
- III. Os espetáculos deverão ter duração mínima de 50 minutos, com exceção de espetáculos para o público infanto-juvenil, com duração mínima de 30 minutos.

B. Circulação:

- I. Contratar um produtor profissional (que não faça parte do Grupo no momento da apresentação/execução do projeto), que ficará responsável pela divulgação, pré-produção, estrutura de som e iluminação necessária, registro fotográfico, pós-produção e relatório de cada apresentação, indicando nome e endereço dos espaços de apresentação, cobrança ou não de ingressos, número de sessões quantitativo e perfil do público contemplado devidamente registrados.

C. Projetos Livres:

- I. Encaminhar lista de presença e documentos que comprovem a participação do público e resultado da avaliação dos participantes em projetos de

formação/ capacitação.

- II. No caso de propostas de publicações (livros, catálogos, revistas, etc.) e/ou registros (CDs, DVDs etc.) apresentar 03 (três) cópias do material produzido e o comprovante de registro na Fundação Biblioteca Nacional, caso seja pertinente.
- III. No caso de propostas de criação de textos dramáticos, pesquisa artística e crítica, encaminhar o texto final resultante do projeto, bem como o comprovante de registro na Fundação Biblioteca Nacional.

LINHA DE FOMENTO 3 - PROJETOS SETORIAIS DE ÓPERA

1. DISTRIBUIÇÃO DE VALORES E PRÊMIOS

Módulos	Nº de prêmios	Valor individual	Valor total
Pequenas montagens	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Projeto livre	2	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL	03		R\$ 270.000,00

1.1 Serão reservadas 25% das vagas para proponentes negros, 10% das vagas para proponentes indígenas (conforme classificação do IBGE) e 5% das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD).

1.2 A proponente pessoa física ou MEI que optar por concorrer às cotas deverá demonstrar que é a principal liderança do projeto;

1.3 A proponente pessoa jurídica que optar por concorrer às cotas deverá comprovar cumulativamente que:

- a. O quadro societário é composto, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que seu representante legal se enquadre em um desses grupos;
- b. Possui pessoas negras, indígenas ou com deficiência como principais líderes do projeto cultural.

1.4 Associações e grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica deverão demonstrar que são compostos, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, conforme a opção.

1.5 A distribuição desses prêmios se dará inicialmente por ampla concorrência para, em seguida, contemplar a reserva de vagas para pessoas negras e/ou indígenas, conforme disposto no Anexo 11.

2. OS PROJETOS PODERÃO PROPOR UM OU MAIS DOS SEGUINTE FORMATOS:

A. Criação e montagem de pequenos espetáculos de ópera: projetos inéditos no Espírito Santo, com a participação de músicos e/ou orquestra de câmara, duração mínima de 40 minutos e adequação aos espaços físicos disponíveis no estado.

- I. Pode incluir parcerias, intercâmbios, residências, tutorias ou outras formas de qualificação e aperfeiçoamento.

B. Projetos Livres - Exemplos:

- I. Formação e/ou qualificação, para cantores, maestros, diretores artísticos, técnicos e outros artistas e técnicos da área, com a realização de *masterclass*, ensaios abertos, seminários, fóruns, palestras, etc.
- II. Pesquisa artística e crítica sobre a Ópera e suas interfaces.
- III. Atividades de intercâmbio e troca de experiências, tais como: festivais, mostras, visitastécnicas e atividades do gênero.
- IV. Registro e memória da história e trajetória de Artistas, de Grupos ou de Espetáculos, com materiais impressos ou outros suportes de divulgação.
- V. Espetáculos cênicos experimentais, envolvendo criação de repertório em dramaturgia, ou inserções de linguagens diversas no repertório lírico, contemplando as múltiplas especificidades do gênero operístico e do canto lírico.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Além dos documentos e informações solicitados no item 5 do Edital, os proponentes também deverão apresentar:

A. Criação e montagem:

- I. Ficha técnica e informações sobre os conceitos estéticos do espetáculo a ser produzido, proposta de direção e montagem, indicação dos participantes (artísticos e técnicos), proposta de direção, uso do espaço, cenografia, iluminação, figurino, conteúdo/trilha musical, dentre outros.

- II. Para os casos em que houver a necessidade de realização de processo de seleção dos profissionais, deverá ser apresentado os critérios de seleção, curadoria e como será o procedimento.

B. Projetos Livres:

- I. Formação e qualificação - Encaminhar informações complementares sobre conteúdo a ser abordado, currículos de instrutores/profissionais responsáveis pela capacitação, metodologia a ser adotada, material didático a ser utilizado (se houver) e método de avaliação de resultados;
- II. Residências e Intercâmbios, Mostras e Encontros - encaminhar informações e dados complementares sobre formato, conceito curatorial, programação pretendida, público alvo, bem como convidados confirmados;
- III. Propostas de registro e memória - encaminhar texto, resumo, extrato ou esboço com formato de como será feito o registro e publicação e demais informações consideradas relevantes para avaliação da proposta.
- IV. Espetáculos experimentais ou linguagens diversas no repertório lírico – encaminhar informações sobre os conceitos estéticos, propostas de montagem e direção, artistas envolvidos, dentre outros considerados importantes para avaliação do projeto.

3.2. Em todos os casos, é necessário que o proponente identifique quais equipamentos e serviços serão oferecidos pelos espaços de realização do projeto, de forma que eventuais reforços necessários à execução do projeto sejam previstos na planilha orçamentária.

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO:

Além dos compromissos do item 10 do Edital, os proponentes deverão comprovar a execução dos seguintes compromissos complementares:

A. Criação e montagem:

- I. Realizar, no mínimo, 01 (uma) atividade aberta ao público, durante o período do processo de produção, para demonstração do processo de trabalho, tais como ensaio aberto, workshop, entre outros.
- II. Realizar NO MÍNIMO, 02 (duas) apresentações do espetáculo final.
- III. Os agendamentos devem ser comunicados previamente à Secult, e o proponente responsabiliza-se pelas despesas necessárias à apresentação do espetáculo final.
- IV. Os espetáculos deverão ter duração mínima de 40 minutos.

B. Projetos Livres:

- I. Projetos de montagem com outra configuração:
 - a. Realizar, no mínimo, 01 (uma) atividade aberta ao público, durante

- o período do processo de produção, para demonstração do processo de trabalho, tais como ensaio aberto, workshop, entre outros.
- b. Realizar NO MÍNIMO, 02 (duas) apresentações do espetáculo final.
 - c. Os agendamentos devem ser comunicados previamente à Secult, e o proponente responsabiliza-se pelas despesas necessárias à apresentação do espetáculo final.
- II. Projetos de formação deverão realizar, no mínimo, 01 (uma) atividade aberta ao público em geral (além dos inscritos para a formação), para troca de experiências e conhecimentos
 - III. No caso de propostas de registro e memória, apresentar comprovante de registro na Fundação Biblioteca Nacional, caso seja pertinente.

LINHA DE FOMENTO 4 - PROJETOS SETORIAIS DE ARTES CIRCENSES

1. DISTRIBUIÇÃO DE VALORES E PRÊMIOS

Módulos	Nº de prêmios	Valor individual	Valor total
Aprimoramento de Números Circenses	8	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00
Criação de Espetáculos Circenses	4	R\$ 40.000,00	R\$ 160.000,00
TOTAL	12		R\$ 240.000,00

1.1 50% dos prêmios são direcionados a projetos de proponentes residentes/sediados em municípios com mais de 150.000 habitantes e 50% para proponentes residentes/sediados em municípios com menos de 150.000 habitantes (conforme dados IBGE/Censo 2022).

1.2 Serão reservadas 25% das vagas para proponentes negros, 10% das vagas para proponentes indígenas (conforme classificação do IBGE) e 5% das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD).

1.3 A distribuição das cotas para negros, indígenas e PcD se dará dentro de cada grupo de municípios.

1.4 Em caso de não contratação do cotista selecionado, será convocado suplente cotista do grupo de municípios com a mesma densidade demográfica (acima ou abaixo de 150.000 habitantes) não sendo a cota transferível para o outro grupo.

1.5 Quando o número total de prêmios, ou aqueles destinados à cota for ímpar, o prêmio excedente irá para o projeto de maior pontuação, independente da procedência do proponente.

1.6 A proponente pessoa física ou MEI que optar por concorrer às cotas deverá demonstrar que é a principal liderança do projeto;

1.7 A proponente pessoa jurídica que optar por concorrer às cotas deverá comprovar cumulativamente que:

- c. O quadro societário é composto, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que seu representante legal se enquadre em um desses grupos;
- d. Possui pessoas negras, indígenas ou com deficiência como principais líderes do projeto cultural.

1.8 Associações e grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica deverão demonstrar que são compostos, majoritariamente, por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, conforme a opção.

1.9 A distribuição desses prêmios se dará inicialmente por ampla concorrência para, em seguida, contemplar a reserva de vagas para pessoas negras e/ou indígenas, conforme disposto no Anexo 11.

2. OS PROJETOS PODERÃO PROPOR UM OU MAIS DOS SEGUINTE FORMATOS:

A. Criação e aprimoramento de Números Circenses:

- I. Destinados aos artistas circenses, circos, companhias, trupes e grupos, para a criação, produção e renovação de números circenses.
- II. É permitida a aquisição e montagem de aparelhos circenses, bem como de figurinos e adereços necessários.

B. Criação de espetáculo circense:

- I. Criação de espetáculos circenses que utilize técnicas e números tradicionais de circo;
- II. Espetáculos que utilizam espaços alternativos para a realização dos espetáculos, tais como centros culturais, praças, ginásios escolares, dentre outros;
- III. É permitida a aquisição e montagem de aparelhos circenses, bem como de figurinos e adereços necessários.

3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO:

Além dos compromissos do item 10 do Edital, os proponentes deverão comprovar a execução dos seguintes compromissos complementares:

- I. Realizar NO MÍNIMO, 05 (cinco) apresentações do espetáculo final
- II. Os agendamentos devem ser comunicados previamente à Secult, e o proponente responsabiliza-se pelas despesas necessárias à apresentação do espetáculo final.
- III. Os espetáculos deverão ter duração mínima de 30 minutos.